P A R E C E R
TC-004461.989.23-8

Prefeitura Municipal: Mairiporã.
Exercício: 2023.
Prefeito: Walid Ali Hamid.
Advogados: Márcio Yukio Tamada (OAB/SP nº 114.273), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941).
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: GDF-3.
Fiscalização atual: GDF-5.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	26,11%
FUNDEB	100%
Magistério	79,42%
Pessoal	35,05%
Saúde	24,23%
Execução Orçamentária	Déficit de 10,52% = R$ 50.808.035,16
Resultado Financeiro	Superávit = R$ 7.503.452,96
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mairiporã, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**